



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI N° 1910 DE 06 DE setembro DE 1996.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre aquisição de combustível para o fim que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir combustível para veículos, a quantidade de 5.000 (cinco mil) litros de gasolina e, após, doá-lo à Delegacia Regional de Polícia Civil de Barra do Garças, colocando-o à sua disposição.

Art. 2º - O combustível adquirido através desta lei, destina-se ao abastecimento das viaturas oficiais das repartições sob a jurisdição da donatária, sediadas em Barra do Garças e a serviço da segurança da população.

Art. 3º - A mudança da destinação do uso dos combustíveis prevista no artigo anterior, implicará em suspensão do fornecimento do referido bem e responsabilidade do infrator.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente, através da rubrica - Gabinete do Prefeito - 02.01.03.07.020.2.005 - 3.1.2.0.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 06 de setembro de 1996.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal